



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços radiofônicos para divulgação de ações e programas do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços radiofônicos, visando apoio cultural para divulgação de ações e programas do Poder Legislativo Municipal.	MÊS	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal contratação se faz necessária, pois os serviços prestados são essenciais nas divulgações das ações e das sessões realizadas na Câmara, como também apoiará a cultura local já que existe grande numero de radiouvintes na região o que proporcionará uma maior distribuição de informações tornando o Órgão cada vez mais transparente e acessível a população.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1- O início do serviço deverá ocorrer a partir da data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

4. ADJUDICAÇÃO

4.1 – As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação e homologação de acordo com o menor valor global.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para execução dos serviços.
- 6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 6.4- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim, para fins de pagamento dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.
- 7.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.
- 7.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.9- Manter, a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 02 de fevereiro de 2022.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL